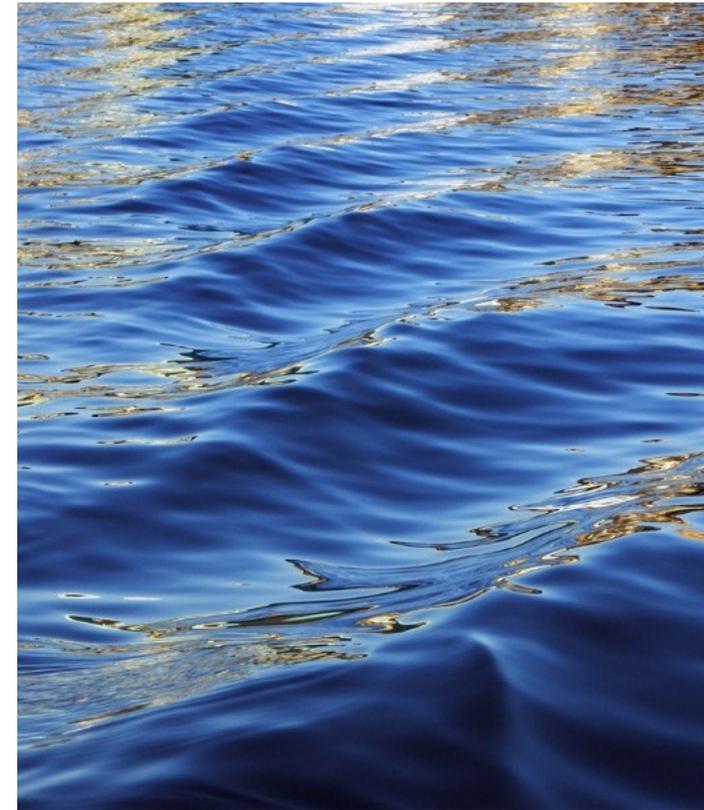


Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Licenciamento Ambiental Federal-



Atividades passíveis de licenciamento ambiental



Resolução CONAMA nº 237/97

Define atividades e os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

- Atividades agropecuárias: agricultura, florestas, caça e pesca.
- Mineração.
- Indústrias.
- Transporte, terminais e depósitos.
- Serviços de utilidade: produção de energia termoelétrica, transmissão de energia elétrica, estações de tratamento de água, interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário, entre outros.
- **Obras civis.**
- **Empreendimentos turísticos, urbanísticos e de lazer.**
- Biotecnologia ou uso de recursos naturais.



Definição de competência para o licenciamento ambiental



Lei Complementar nº 140/2011-

Atribuições da União:

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

- a) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe;*
- b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;*
- c) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas;*
- d) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);*
- e) localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados;*



Definição de competência para o licenciamento ambiental



Lei Complementar nº 140/2011- Atribuições da União:

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

f) de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999;

g) destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen); ou

h) que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento



Definição de competência para o licenciamento ambiental



Decreto nº 8437, de 22 de abril de 2015 Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea “h”, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140.

Art. 3º - Sem prejuízo das disposições contidas no [art. 7º, caput, inciso XIV, alíneas “a” a “g”, da Lei Complementar nº 140, de 2011](#), serão licenciados pelo órgão ambiental federal competente os seguintes empreendimentos ou atividades:

IV - portos organizados, exceto as instalações portuárias que movimentem carga em volume inferior a 450.000 TEU /ano ou a 15.000.000 ton/ano;

V - terminais de uso privado e instalações portuárias que movimentem carga em volume superior a 450.000 TEU /ano ou a 15.000.000 ton/ano;



Definição de competência para o licenciamento ambiental



Decreto nº 8437, de 22 de abril de 2015 Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea “h”, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140.

Art. 3º – Sem prejuízo das disposições contidas no [art. 7º, caput, inciso XIV, alíneas “a” a “g”, da Lei Complementar nº 140, de 2011](#), serão licenciados pelo órgão ambiental federal competente os seguintes empreendimentos ou atividades:

IV - portos organizados, exceto as instalações portuárias que movimentem carga em volume inferior a 450.000 TEU /ano ou a 15.000.000 ton/ano;

V - terminais de uso privado e instalações portuárias que movimentem carga em volume superior a 450.000 TEU /ano ou a 15.000.000 ton/ano;



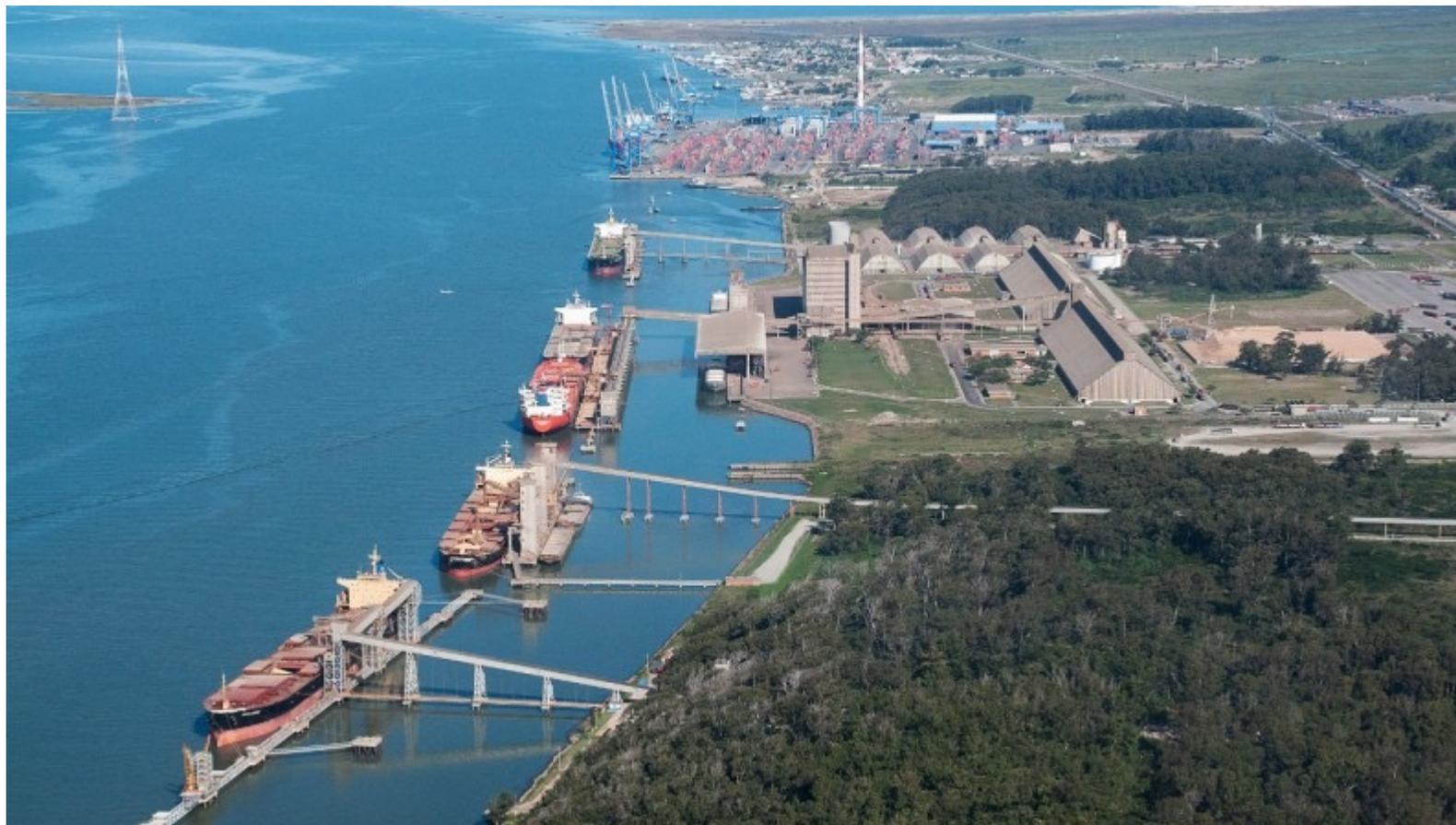
Projetos licenciados pelo Ibama na costa brasileira



Projetos licenciados pelo Ibama na costa brasileira



Projetos licenciados pelo Ibama na costa brasileira



Projetos licenciados pelo Ibama na costa brasileira



Projetos licenciados pelo Ibama na costa brasileira



Projetos licenciados pelo Ibama na costa brasileira



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Licenciamento de Empreendimentos
Marinhos e Costeiros- CGMAC
Coordenação de Licenciamento Ambiental de Portos e Estruturas
Marítimas.

Janaina de Sousa Cunha

Coordenadora

Tel: (61)3316-1392

e-mail: comar.sede@ibama.gov.br

